

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Prefeitura Municipal de Catolândia
Estado da Bahia
CNPJ: 13.654.447/0001-26
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Catolândia – BA



PORTARIA Nº 02/2019

Estabelece as diretrizes para efetivação do processo de matrícula 2019 da rede pública municipal de Catolândia-Ba.

O Secretário de Educação do Município de Catolândia-Ba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei em vigor e pelo decreto municipal nº 02 de 12/01/2015, considerando a necessidade de:

- ✓ Estabelecer as diretrizes para a efetivação do processo de matrícula 2019;
- ✓ Fixar a capacidade de atendimento das Unidades para cada nível, etapa ou modalidade de ensino respeitando o número de alunos por sala, estabelecendo os limites máximos e mínimos conforme capacidades específicas;
- ✓ Disponibilizar a todo cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal, assegurando a qualidade do atendimento prestado à comunidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as diretrizes para efetivação do Processo de Matrícula 2019.

TÍTULO I DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- I. Renovação;
- II. Remanejamento;
- III. Matrícula Nova.

CAPÍTULO I DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

- I. A renovação da matrícula ocorrerá para todos os alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino, através da confirmação da matrícula nas Unidades Escolares onde os mesmos estudaram no ano letivo de 2018, através do Termo de Renovação de Matrícula assinado pelo Responsável, quando o aluno for menor, ou pelo aluno maior de dezoito anos, seja qualquer que tenha sido o resultado final por ele obtido.
- II. A Unidade Escolar deverá informar ao aluno/responsável que a renovação da matrícula não é automática, devendo ser confirmada pelo aluno ou responsável através do Termo de Renovação da Matrícula.
- III. A não renovação da matrícula até a data de 11 de fevereiro de 2019 significa a sua opção pela perda da vaga;

Rua Jerney de Lima Pinto, 574, Centro
CEP: 47.345-000 Catolândia - Bahia Fone: (77) 3619-2148
E-mail: educacao_catolandia@hotmail.com

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Catolândia
Estado da Bahia
CNPJ: 13.654.447/0001-26
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Catolândia – BA



- IV. No caso da não renovação da matrícula, a Unidade Escolar deverá fixar o nome, em local visível e de fácil acesso, relação constando os nomes destes alunos, assim como emitir, inicialmente Declaração Escolar, e após trinta dias da emissão da Declaração, emitir Histórico Escolar para assegurar ao aluno a sua matrícula no período de transferência por próprio interesse.
- V. A renovação da matrícula no Sistema Municipal de Ensino ocorrerá na Unidade Escolar onde o aluno esteja estudando, salvo as matrículas das Escolas de Núcleo (Escola São Francisco e Escola Flor do Dia), que serão feitas as renovações na Secretaria Municipal de Educação.
- VI. O aluno **NÃO** poderá ser matriculado no próximo segmento, com dependência em qualquer etapa do segmento anterior, pois o Sistema de Ensino Municipal não contempla o Regime de Dependência.
- VII. Para estar apto a matrícula na EJA, o aluno deverá cumprir com os pré-requisitos exigidos pelo programa: idade mínima de 15 anos completos no ato da matrícula ou a completar até o dia 31 de março de 2019.
 - Ser aprovado em teste de regularização de nível a ser aplicado pela escola ou Secretaria;
 - Se o (a) jovem cuida de irmãos ou de alguma forma ajuda no sustento da família, será necessário que o pai ou responsável assinem o termo de compromisso.

CAPÍTULO II DO REMANEJAMENTO

- I. Constitui condição de remanejamento, a passagem de alunos de uma escola pública municipal para outra, ou dentro de uma unidade escolar, de uma sala para outra.
- II. Para efetivação do remanejamento o aluno deverá estar regularmente matriculado na unidade escolar de origem, a qual encaminhará toda a documentação para a escola de destino.
- III. O remanejamento não pode, em hipótese alguma, prejudicar o acesso e/ou a permanência do aluno no Sistema de Ensino Público Municipal.

CAPÍTULO III MATRÍCULA NOVA

- I. Para alunos não pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2019, faz-se necessário que o aluno, ou responsável legal, compareça na unidade escolar do seu interesse portando os documentos necessários para a matrícula, conforme **Título III, Capítulo VII**.
- II. O aluno que estudou em 2018 em uma Unidade do Sistema Municipal de Ensino e interrompeu antes do término do ano letivo, realizará nova matrícula.

Rua Juacy de Lima Pinto, S/N, Centro
 CEP: 47.845-000 Catolândia - Bahia Fone: (77) 3619-2148
 E-mail: educacao_catolandia@hotmail.com

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Catolândia
Estado da Bahia
CNPJ: 13.654.447/0001-26
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Catolândia - BA



TÍTULO II
CAPÍTULO IV
CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

Art. 2º- Fixar a capacidade de atendimento das unidades para cada nível, etapa ou modalidade de ensino respeitando o número de alunos e atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

- I. Os critérios para enturmação no ciclo inicial, e nos demais anos e modalidades de ensino devem ser compatíveis com a Proposta Pedagógica e o regimento da Unidade Escolar observando-se a idade, desempenho do aluno, ano e curso anterior, sendo de competência da direção e da coordenação o seu cumprimento.
- II. Cabe a unidade escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas, assegurando o número de alunos estabelecido no quadro constitucional de turmas.
- III. Havendo duas turmas da mesma modalidade, igualar a quantidade de alunos.

CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

MODALIDADE E PROGRAMA DE ENSINO	Nº DE ALUNOS POR TURMA		OBSERVAÇÕES
	MÍNIMO	MÁXIMO	
EDUCAÇÃO INFANTIL			
Creche/Maternal (02 a 03 anos)	10	15	Deverá ser disponibilizado 01 (um) monitor escolar
Pré-Escola	10	15	Não haverá monitor escolar. As crianças que completarem 04 e 05 anos em 2019 até o dia 31 de março terão suas vagas asseguradas.
MODALIDADE E PROGRAMA DE ENSINO	Nº DE ALUNOS POR TURMA		OBSERVAÇÕES
ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS			
1º ANO	14	18	Para se matricular no 1º ano do E.F., o aluno deverá ter/completar 06 anos até o dia 31 de março do ano vigente a matrícula.
2º ANO	15	20	(Observação para todas as modalidades de ensino). OS alunos com necessidades especiais deverão ser matriculados, preferencialmente, em uma mesma escola, próxima a sua residência e com pares da mesma idade.
3º ao 5º ANO	15	20	
6º, 7º, 8º, 9º ANOS	15	20	
EJA	8	15	Para matricular-se na EJA, o aluno deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos no Capítulo I.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Catolândia
Estado da Bahia
CNPJ: 13.654.447/0001-26
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



Catolândia – BA
TÍTULO III
CAPÍTULO V

PARA CANDIDATO A ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL – MATRÍCULA NOVA

- I. No ato da matrícula o candidato à escola pública deverá entregar a seguinte documentação:
 - a) Histórico escolar;
 - b) Certidão de Registro ou Cédula de Identidade (Cópia) com os respectivos originais para fins de conferência;
 - c) Cópia da Certidão de Nascimento;
 - d) Cópia da Carta de vacina;
 - e) Cópia do Cartão Bolsa Família;
 - f) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do responsável;
 - g) Cópia do Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde);
 - h) Duas fotos 3x4 recentes;
 - i) Cópia Comprovante de Residência.
- II. Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade (Declaração) original, firmado pela Direção da Unidade Escolar a qual especifica o ciclo, série ou ano que cursou/está cursando, devendo ser apresentado o Histórico no prazo de 30 (trinta) dias;
- III. A Unidade escolar da Rede Pública Municipal deverá expedir apenas 01 (um) Atestado de Escolaridade por aluno, para realização de matrícula em outra unidade escolar;
- IV. O aluno que apresentou no ato da matrícula o Atestado de Escolaridade é permitido frequentar a escola de destino pelo período máximo, improrrogável de 30 (trinta) dias, e a matrícula passa a ser reconhecida com apresentação do Histórico Escolar;
- V. Caso se verifique irregularidade no Histórico Escolar apresentado pelo aluno, deve-se promover a regularização segundo a orientação do Conselho Municipal de Educação;
- VI. A falta da certidão de nascimento não constituirá impedimento à aceitação da matrícula, devendo os responsáveis pela matrícula orientar os pais quanto aos procedimentos para aquisição do referido documento;
- VII. Respeitadas as normas legais e normativas, as unidades escolares não poderão reter a transferência do aluno.

TÍTULO IV
CAPÍTULO VI

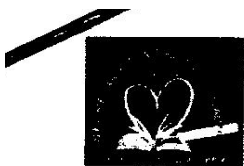
DEFINIR CALENDÁRIO PADRÃO PARA O ANO LETIVO DE 2019

- I. As Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, no ano Letivo de 2019 (Anexo I), desenvolverão suas atividades com base no Calendário Escolar. O ano letivo de 2019, independente do ano civil, terá obrigatoriedade, no mínimo,

Rua Jeracy de Lima Pinto, 5176, Centro
 CEP: 47.845-000 Catolândia - Bahia Fone: (77) 3619-2148
 E-mail: educacao_catolandia@hotmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Catolândia
Estado da Bahia
CNPJ: 13.654.447/0001-26
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Catolândia – BA



200 (duzentos) dias letivos com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.

TÍTULO V CAPÍTULO VII DO ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 3º - Assegurar a todo cidadão o direito de acesso e permanência no Sistema Municipal.

- I. O atendimento nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica é preceito Constituição (Art. 208 da C.F.), sendo gratuito em todas as etapas e modalidades;
- II. Não é permitido à unidade escolar, sob qualquer pretexto, condicionar matrícula a pagamento de taxas ou contribuições;
- III. Em caso de, no ato da matrícula, a criança não estiver portando documentação ou apresentar documentação incompleta, a família tem até, no máximo 30 (trinta) dias para apresentar a referida documentação na secretaria da escola, assinando um termo de responsabilidade;
- IV. As alunas gestantes, e portadores de afecções, infecções ou traumatismos, desde que apresentado o laudo médico e conservando as condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento das atividades escolares, têm o direito de receber como compensação da ausência das aulas, trabalho, lições complementares e estudos individuais a serem realizados em seu domicílio voltados a garantir o aprendizado do conteúdo. Estes alunos serão avaliados mantendo-se todos os seus direitos, inclusive da recuperação. O acima disposto, pode ser aplicado também, a alunos do EJA que desempenham atividades sazonais, caso seja esta decisão tomada pelo conselho de classe;
- V. Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, condição social, política e crença religiosa.

TÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 4º _ No período de realização da matrícula todas as Unidades Escolares deverão funcionar regularmente nos dois turnos de funcionamento.

Art. 5º _ Será concebido férias a todo funcionário da Secretaria Municipal de Educação no mês de Janeiro, sendo o período de Matrícula no Início de Fevereiro.

Art. 6º _ No ato da matrícula, o aluno ou seu responsável assinará Termo de responsabilidade comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar, ressarcindo a escola por qualquer dano que venha eventualmente causar.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Catolândia
Estado da Bahia
CNPJ: 13.654.447/0001-26
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Catolândia – BA



Art. 7º _ Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Catolândia
Estado da Bahia
CNPJ: 13.654.447/0001-26
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Catolândia - BA



Art. 7º _ Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catolândia- Bahia, 31 de Janeiro de 2019.

Luiz Carlos Pinto
Secretário Municipal de Educação

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Catolândia
Estado da Bahia
CNPJ: 13.654.447/0001-26
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Catolândia - BA



Calendário Escolar 2019

JANEIRO							FEVEREIRO - Dias Letivos: 14							MARÇO - Dias Letivos: 19						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
			2	3	4	5						1	2						1	2
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	3	4	5	6	7	8	9
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28			24	25	26	27	28	29	30
02 a 31_ Férias docentes							04 a 08_ Semana Pedagógica							04 a 05_ Recurso Curricular						
							11_ Início do ano letivo e 1º Trimestre							23_ Registro (07/09) (INSM/MT)						
ABRIL - Dias Letivos: 20							MAIO - Dias Letivos: 22							JUNHO - Dias Letivos: 14						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
	1	2	3	4	5	6					2	3							1	
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8	
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
18_ Folga dia das Mães							16_ Final do Trimestre							21_ Início do recesso						
							17_ Planejamento													
							20_ Início 2º Trimestre													
JULHO - Dias Letivos: 20							AGOSTO - Dias Letivos: 23							SETEMBRO - Dias Letivos: 21						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
	1	2	3	4	5	6					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30					
07_ Fm do Recurso							10 ou 17_ Registro (15/08)							09_ Férias do 7 de setembro						
12_ Registro (13/07)							29_ Final do 2º Trimestre													
							30_ Planejamento													
OUTUBRO - Dias Letivos: 20							NOVEMBRO - Dias Letivos: 19							DEZEMBRO - Dias Letivos: 8						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
		1	2	3	4	5					1	2	1	2	3	4	5	6	7	
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
14_ Folga Aniversário Catolândia							1_ Folga dia dos Pais							13_ Final do 3º Trimestre						
							15_ Planejamento do 3º trimestre							15_ Entrega dos resultados/recursos reorientações						
														16 a 20_ Reorientações						
														23_ Resultado final						
														28_ Fim						

UNIDADES	
1º Trimestre	11/02 a 16/05 (65 dias)
2º Trimestre	20/05 a 29/08 (65 dias)
3º Trimestre	13/09 a 19/12 (70 dias)
TOTAL	200 dias

A Influência do bom Professor: ninguém consegue apagar.

LEGENDAS	
	Jornada Pedagógica/Planejamento/Entrega de Resultados
	Início e Fim do Trimestre.
	Feriado
	Sábado Letivo
	Estudo Dirigido
	Férias/Recesso/Folga
	Reorientação

Rua Jeracy de Lima Pinto, S/N, Centro
 CEP: 47.345-000/Catolândia - Bahia Fone: (77) 3619-2148
 E-mail: educacao_catolandia@hotmail.com

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Catolândia

Estado da Bahia

CNPJ: 13.654.447/0001-26

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Catolândia – BA



PORTARIA Nº 09 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de Secretária Escolar e dá outras providências.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear, a Srª **Claudemira Rodrigues de Souza**, CPF nº 89.677.465-04, para provimento do cargo comissionado de Secretária Escolar na Escola Normal Municipal Nossa Senhora da Penha, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CATOLÂNDIA/BA**

Luiz Carlos Pinto

Secretário Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.

Rua Juracy de Lima Pinto, SM. Centro

CEP: 47.845-000 Catolândia-Bahia Fone: (77) 3619-2003

E-mail: educacao_catolandia@hotmail.com

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Catolândia
Estado da Bahia
CNPJ: 13.654.447/0001-26
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Catolândia – BA



PORTARIA Nº 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de Secretária Escolar e dá outras providências.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear, a Srª **Cristiane Almeida do Nascimento Silva**, CPF nº 029.783.295-64, para provimento do cargo comissionado de Secretária Escolar da Creche Municipal Nossa Senhora da Penha, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÂNDIA/BA

Luiz Carlos Pinto
Secretário Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.

Rua Juracy de Lima Pinto, 571, Centro
CEP: 47.845-000 Catolândia-Bahia Fone: (77) 3619-2003
E-mail: educacao_catolandia@hotmail.com

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Catolândia

Estado da Bahia

CNPJ: 13.654.447/0001-26

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Catolândia – BA



PORTARIA Nº 07 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de Secretária Escolar e dá outras providências.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear, a Sr^a **Liliane Maria da Cruz**, CPF nº 041.106.145-38, para provimento do cargo comissionado de Secretária Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro, com carga horária de 40horas.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÂNDIA/BA

Luiz Carlos Pinto

Secretário Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.

Rua Jeracy de Lima Pinto, S/N. Centro
CEP: 47.845-000 Catolândia-Bahia Fone: (77) 3619-2003
E-mail: educacao_catolandia@hotmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Catolândia

Estado da Bahia

CNPJ: 13.654.447/0001-26

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Catolândia – BA



PORTARIA Nº 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de Secretária Escolar e dá outras providências.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear, a Sr^a **Rosane Giehl**, CPF nº 034.299.985-06, para provimento do cargo comissionado de Secretária Escolar da Escola Municipal Três Corações, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CATOLÂNDIA/BA**

Luiz Carlos Pinto

Secretário Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.

Rua Juracy de Lima Pinto, SM. Centro

CEP: 47.845-000 Catolândia - Bahia Fone: (77) 3619-2003

E-mail: educacao_catolandia@hotmail.com

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Catolândia
Estado da Bahia
CNPJ: 13.654.447/0001-26
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Catolândia – BA



PORTARIA Nº 05 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de Secretário Escolar e dá outras providências.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear, o Srº **Ramom Wesley da Silva Rocha**, CPF nº 063.176.415-10, para provimento do cargo comissionado de Secretário Escolar da Escola Municipal de 1º Grau São Miguel, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÂNDIA/BA

Luiz Carlos Pinto
Secretário Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.

Rua Juracy de Lima Pinto. SM. Centro
CEP: 47.845-000 Catolândia-Bahia Fone: (77) 3619-2003
E-mail: educacao_catolandia@hotmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Catolândia

Estado da Bahia

CNPJ: 13.654.447/0001-26

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Catolândia – BA



PORTARIA Nº 04 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar e dá outras providências.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear, o Srº **Jorge Paulo da Silva**, CPF nº 666.235.705-78, para provimento do cargo comissionado de Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CATOLÂNDIA/BA**

Luiz Carlos Pinto

Secretário Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.

Rua Juracy de Lima Pinto, SM. Centro
CEP: 47.845-000 Catolândia-Bahia Fone: (77) 3619-2003
E-mail: educacao_catolandia@hotmail.com

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Catolândia
Estado da Bahia

CNPJ: 13.654.447/0001-26

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Catolândia – BA



PORTARIA Nº 03 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar e dá outras providências.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear, o Sr **Valdivino de Souza Santos**, CPF nº 005.555.135-13, para provimento do cargo comissionado de Diretor Escolar da Escola Municipal Três Corações, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CATOLÂNDIA/BA**

Luiz Carlos Pinto

Secretário Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.

Rua Juracy de Lima Pinto, S/N, Centro
CEP: 47.845-000 Catolândia-Bahia Fone: (77) 3619-2003
E-mail: educacao_catolandia@hotmail.com